



Boletim de Serviço Eletrônico em  
25/05/2026

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 063/2026

Processo nº 23087.004824/2026-99

**OBJETO:** PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

### ÍNDICE

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO**
3. **DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO**
4. **DAS INSCRIÇÕES**
5. **DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
6. **DAS PROVAS**
7. **DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**
8. **DA BANCA EXAMINADORA**
9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA**
10. **DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**
11. **DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES**
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
13. **ANEXO I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**
14. **ANEXO II - DOS PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, INCLUSIVE PARA CANDIDATA LACTANTE**
15. **ANEXO III - REABERTURA DE INSCRIÇÕES E TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
17. **ANEXO V - CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**
18. **ANEXO VI - DIMENSÕES POR UNIDADE ACADÊMICA**

19. **ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
20. **ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**
21. **ANEXO IX - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PEDIDO DE VISTA DE PROVAS**
22. **ANEXO X - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**
23. **ANEXO XI - CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
24. **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

A Diretora de Processos Seletivos em exercício da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto, nos termos dos seguintes dispositivos legais e das condições deste Edital:

- [Lei nº 8.745/1993](#) (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público);
- [Lei nº 12.425/2011](#) (Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores);
- [Lei nº 13.325/2016](#) (Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação);
- [Lei nº 15.142/2025](#) (Reserva o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos)
- [Lei nº 14.965/2024](#) (Normas gerais relativas a concursos públicos);
- [Decreto nº 6.593/2008](#) (Isenção de pagamento de taxa de inscrição);
- [Decreto nº 9.739/2019](#) (Medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública);
- [Decreto nº 7.485/2011](#), alterado pelo [Decreto nº 8.259/2014](#) (Constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais);
- [Decreto nº 9.508/2018](#) (Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos);
- [Decreto nº 12.536/2025](#) (Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas);
- [Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025](#) (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras);
- [Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025](#) (Reserva de vagas para pessoas com deficiência);
- [Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 60/2025](#) (Procedimentos para a reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência em concursos públicos e em processos selevos);
- [Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 74/2024](#) (Procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração);
- [Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 75/2024](#) (Normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS));

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Professor Substituto será regido por este Edital e será realizado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UNIFAL-MG.

1.2. O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1. No ato da inscrição o candidato concorrerá, exclusivamente, às vagas conforme modalidade prevista no Quadro 1.

1.2.2. Independente da modalidade de concorrência, o candidato deverá informar se deseja concorrer à modalidade de vaga reservada (pessoa negra e/ou indígena e/ou quilombola e/ ou pessoa com deficiência) e observar os critérios, orientações e as normas para preenchimento descritos no Anexo II.

1.2.3. Candidatos poderão se inscrever para outras modalidades de concorrência além da prevista no edital, para vagas que eventualmente vierem a ser criadas ou não ocupadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.2.4. Candidatos na situação do item 1.2.3 somente poderão ser convocados se a vaga inicialmente ofertada não for preenchida.

1.2.5. Candidatos que não desejam concorrer a uma vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II.

1.2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no [Decreto nº 12.536/2025](#). Quando houver reserva de vagas, na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos, indígenas, com deficiência ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas consecutivamente para as pessoas pretas e pardas, indígenas, com deficiência ou quilombolas, e, por último, para a ampla concorrência.

1.3. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato.

1.4. A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por *e-mail*, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.5. Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I.

1.5.1. Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

1.6. Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO

**QUADRO 1**

<b>Professor Substituto</b>	
<b>Local de trabalho/Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Ciências Biomédicas / Departamento de Bioquímica - Sede/ Alfenas-MG
<b>Área de Atuação / Conhecimento</b>	Bioquímica / Ciências Biológicas II (Tabela de Áreas - CAPES)
<b>Escolaridade e Titulação exigidas para contratação</b>	Qualquer graduação que tenha em seu currículo regular a disciplina de Bioquímica com título de Mestre e/ou Doutor em Pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC.
<b>Área (conforme <a href="#">Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes</a>) para pontuação do currículo</b>	Ciências Biológicas II
<b>Subárea (se exigir, (conforme <a href="#">Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes</a>))</b>	Não se aplica
<b>Número de vaga(s):</b>	01
<b>Modalidade da Vaga</b>	Ampla Concorrência
<b>Regime Trabalho</b>	20 horas

2.1. **ATRIBUIÇÕES:** São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Supervisionados, desde que tenha qualificação para tal, a critério da Administração, e haja disponibilidade de carga horária, conforme o PPC do Curso, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e/ou unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal e haja disponibilidade de carga horária.

### 3. **DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A admissão de professor substituto dar-se-á nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações. A remuneração do contratado está em consonância com a Lei nº 8.745/1993, nos termos do Art. 7º, inciso I, e conforme valores vigentes estabelecidos nos Anexos III e IV da Lei nº 13.325/2016, estabelecido no Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação estabelecido pela legislação vigente.

**QUADRO 2**

<b>Regime de Trabalho: 20 horas</b> <b>(Vencimento básico + Retribuição por Titulação)</b>	
* Quadro apenas de referência de retribuição. Favor observar os requisitos do edital.	
<b>Escolaridade/Titulação</b>	<b>Remuneração em R\$</b>
Graduação	R\$ 3.198,59
Se apresentar Aperfeiçoamento	R\$ 3.358,52
Se apresentar Especialização	R\$ 3.518,45
Se apresentar título de mestre	R\$ 3.998,24
Se apresentar título de doutor	R\$ 5.037,78

3.2. O valor da remuneração não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

3.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.4. A jornada de trabalho poderá ser alterada, no interesse da Administração, de acordo com as necessidades da UNIFAL-MG, incluindo demandas de outras Unidades Acadêmicas, desde que na mesma área do certame.

3.4.1. No caso de ampliação de jornada de 20 para 40 horas, não pode haver mais candidatos aprovados no certame;

3.4.2. No caso de redução de jornada de 40 para 20 horas, há de se analisar se subsiste a necessidade de manutenção da contratação.

**4. DAS INSCRIÇÕES****Quadro 3**

<b>Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa</b>	de 25/05/2026 às 8h, até o dia 01/06/2026 às 18h.*
<b>Local de inscrição</b>	exclusivamente on-line, pelo endereço eletrônico: <a href="https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/">https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/</a>
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	Até 02 (dois) dias úteis antes do início das provas (Ver Anexo I) <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/dips/">https://www.unifal-mg.edu.br/dips/</a>

[professor-substituto/](#)

**\*O pagamento da inscrição, incluída a compensação bancária do boleto, encerra-se no último dia da inscrição.**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas **neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. No ato da inscrição, deverá anexar ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Declaração de conhecimento das disposições do edital e da ocupação das vagas", impreterivelmente até o término das inscrições.** O Anexo está disponível neste Edital e no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/formularios/> para download.

4.1.1.1. O candidato que não enviar o ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS não terá sua inscrição confirmada, ainda que tenha realizado o pagamento ou esteja isento do pagamento da inscrição.

4.1.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **Anexo XI** deste Edital.

4.2. Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a contratação constantes no Anexo III.

4.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

4.3.1. Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou seja, via CadÚnico, constam do Anexo IV.

4.4. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas deverá observar e cumprir, sob pena de indeferimento, os procedimentos constantes do Anexo II, assim como:

a) No ato da inscrição, nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais para a realização das provas;

b) Enviar cópia do parecer/laudo de equipe multiprofissional e/ou médico, emitido com menos de 90 dias a contar do início das inscrições, **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), **impreterivelmente até o término das inscrições**, e apresentar aos aplicadores de prova o parecer/laudo **original** no dia da primeira prova, para conferência.

4.4.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado via e-mail e/ou sistema de inscrições, onde deverá consultar em até 7 (sete) dias úteis antes da realização da primeira prova.

4.5. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

4.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou

cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

4.8. A lista de candidatos inscritos e que tenham feito o pagamento da inscrição será disponibilizado no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/> , em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da primeira prova.

4.9. Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos em todas as fases do processo, exceto na Prova de Títulos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação.

5.1.1. **Será desclassificado aquele que não comparecer até o horário estipulado para início da(s) Prova(s)**, ainda que por motivos alheios à sua vontade.

5.1.2. Não é obrigatória a participação do candidato no sorteio do ponto da Prova Didática.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3. É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *discman*, *mp3*, *ipod*, agenda eletrônica, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas.

5.3.1. A banca poderá solicitar que o candidato mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando.

5.3.2. Será permitido o uso de *Notebook* pessoal, sem acesso à *internet*, apenas na Prova Didática, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático que tenha sido entregue à Banca Examinadora, conforme item 6 deste Edital.

5.4. O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3 será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do processo seletivo.

5.5. Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
------	-------	---------	-------	-------------------------------------

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª	Prova didática	Eliminatória	10,0	7,0
2ª	Prova de títulos	Classificatória	10,0	-

### A) DA PROVA DIDÁTICA

6.2. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

6.3. São vedadas a anotação em material impresso ou digital e a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente à Sessão Pública de realização da Prova.

6.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos e acompanhantes dos concorrentes.

6.5. Os Critérios para Avaliação da Prova didática constam do Anexo V.

6.6. A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I.

6.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo.

6.7. O sorteio do ponto do Conteúdo Programático para a Prova Didática ocorrerá no dia anterior à realização da Prova Didática, observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Informações sobre o dia, horário e Local da realização do sorteio estão disponíveis no Anexo I.

6.8. Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula.

6.9. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática.

6.9.1. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou *pen drive* ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos.

6.9.2. O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias estipulado será desclassificado.

6.9.3. Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca.

### B) DA PROVA DE TÍTULOS

6.10. A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do *Currículo Vitae* ou Lattes do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo V e VII, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

6.10.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório.

6.11. O candidato deverá enviar com o *currículo*, o Anexo V preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item.

6.11.1. O Anexo V (Formulário para avaliação de Títulos) está disponível neste Edital e no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/formularios/> para download.

6.11.2 O *Curriculo* e os formulários/anexos preenchidos deverão ser enviados em arquivos PDF, **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / com as seguintes denominações para UPLOAD:

PDF 1: Currículo Lattes ou Vitae;

PDF 2: Dimensao I - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Formação Acadêmica;

PDF 3: Dimensao II - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Ensino;

PDF 4: Dimensao III - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Pesquisa;

PDF 5: Dimensao IV - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Extensão;

PDF 6: Dimensao V - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Gestão Acadêmica;

PDF 7: Dimensao VI - Formulário do Currículo e Documentos das Atividades de Experiência Profissional.

6.11.3. Os documentos do item acima deverão ser enviados **impreterivelmente até o término das inscrições**.

6.11. 4. O candidato que não enviar o Currículo com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das etapas do Processo Seletivo.

6.12. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as orientações constantes no Anexo V e VII.

6.12.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

6.13. Para efeito de pontuação do(s) título(s), será considerada a Área do processo seletivo conforme Quadro 1 do Edital.

6.14. Haverá a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no Processo Seletivo. No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição. Para comprovação da maternidade ou paternidade, deverá ser incluída a certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, junto aos demais documentos do currículo.

6.15. A avaliação da prova de títulos se baseará nos cálculos, nos pesos, nas dimensões e nas fórmulas constantes no Anexo V, VI e VII, conforme a [Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 75/2024](#).

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

### A) Do Julgamento das Provas

- 7.1. Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá às provas do item 6 nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas.
- 7.2. A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos V, VI e VII, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme [Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 75/2024](#), observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga.
- 7.2.1. A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão.
- 7.2.2. A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem).
- 7.2.3. A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu sítio eletrônico.

## B) Da Classificação Final

- 7.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada prova.
- 7.4. Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.
- 7.5. A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

## C) Da Aprovação

- 7.6. Serão considerados habilitados para o cargo de Professor Substituto os candidatos que obtiverem a nota mínima **7 (sete)** em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

## D) Do Resultado Final

- 7.7. O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no sítio eletrônico da DIPS.
- 7.8. O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Diretor de Processos Seletivos e publicado no sítio da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>) e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.
- 7.9. Os candidatos aprovados no Resultado Final do certame **comporão, prioritariamente, a lista da modalidade prevista no edital e a Lista de Ampla Concorrência** e serão convocados por ordem de classificação.

## 8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente. A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica.

8.2. Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos conforme Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 75/2024.

8.2.1. Nenhum membro da Banca Examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 05 (cinco) anos com os candidatos.

8.3. A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova.

8.4. A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

8.5. As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo VIII.

## 9. **DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA**

9.1. Caberá impugnação ao edital do certame e/ou da Banca Examinadora.

9.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições.

9.1.2. O prazo para impugnação da Banca Examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação;

9.1.3. O pedido de impugnação da Banca Examinadora será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2. O pedido de impugnação do edital e/ou da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, mediante requerimento formal por escrito ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios, e deverá ser enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Impugnação do Edital", "Impugnação da Banca Examinadora".

9.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital e a decisão do pedido de impugnação da Banca Examinadora serão encaminhadas ao solicitante e poderão ser publicadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>, relativo ao presente certame.

9.4. Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora.

9.5. Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

## 10. **DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**

### **A) Das vistas de Provas**

10.1. Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de Provas constam do Anexo IX.

### **B) Dos Recursos**

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Recurso contra Resultado

**da Prova".**

10.2.1. Recomenda-se utilizar formulário modelo disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/formularios/>

10.2.2. Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo X.

**11. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES**

11.1. O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, conforme Item III do Art. 9º: "ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º".

11.2. O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses ou durante o período de licença ou afastamento do titular do cargo, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

11.2.1. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais e pelo prazo de até 06 (seis) meses ou durante o período de licença ou afastamento do titular que deu origem à nova necessidade de contratação, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

11.3. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, as cópias deverão ser autenticadas em cartório e enviadas por e-mail. **TODAS AS ASSINATURAS SOLICITADAS EM DECLARAÇÕES, FICHA CADASTRAL E FORMULÁRIOS DEVERÃO TER FIRMA RECONHECIDA OU SEREM ATRAVÉS DA ASSINATURA CRIADA NO [GOV.BR](https://gov.br).**

11.4. O candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar via e-mail a documentação exigida. A contagem do prazo inicia-se com a convocação. Caso contrário, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente..

11.5. A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. Ademais, a contratação somente será efetivada se houver disponibilidade orçamentária.

11.5.1. O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;

b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, o diploma expedido por universidade estrangeira deverá, no caso de graduação, ser revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de mestrado e de doutorado, ser reconhecido por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. Os títulos de mestre ou de doutor deverão ser de curso recomendado pela CAPES ou contemplados pela ADIn - 2501 MG.

b.2) Nos casos em que o diploma/certificado ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentado comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação, por meio de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. A fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, também, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao processo seletivo e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;

e) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/área de atuação/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

12.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por vaga/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.3. No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.4. O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>.

12.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;

IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de

qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita.

12.8. Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.9. Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

12.10. Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros *campi*, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Seletivos - DIPS pelo e-mail [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

12.12. Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

*Assinado eletronicamente*

ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA

Diretora de Processos Seletivos

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Local das Provas: UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas-MG.
2. Data/Horário/Sala do Sorteio do Ponto: **11/06/2026, Horário: 8h, Sala: PCA-202, campus Alfenas/MG - Sede.**
3. Relação de Pontos da Prova Didática :

1. Equilíbrio ácido-base e sistemas tampão fisiológicos.
2. Proteínas: correlação estrutura-função e proteonopatias.
3. Cadeia de Transporte de Elétrons e fosforilação oxidativa.
4. Metabolismo anaeróbico da glicose nos eritrócitos.
5. Cinética e inibição enzimática na prática clínica.
6. Homeostase do glicogênio: controle hepático vs. muscular.
7. Oxidação de aminoácidos e produção da ureia.
8. Regulação hormonal do metabolismo pela insulina e glucagon.